



## **EDITAL Nº 1849/2010**

**MODALIDADE:** Convite

**AMOSTRAS:** Até Dia 13 de Abril de 2010, às 12:00 horas

**ABERTURA:** Dia 16 de Abril de 2010, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor Preço

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Educação e Cultura, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 16 de Abril de 2010, no Setor de Licitações**, situado na Rua Benjamin Constant, 686, 2º Andar do prédio do Banco do Brasil, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

Aquisição de 7.000 litros de Leite integral longa vida, conforme especificações a seguir:

- Leite Integral longa vida, em embalagens UHT, contendo 1 litro cada caixa, acondicionados em caixas de papelão, contendo 12 litros em cada caixa. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Deve constar data de validade não inferior a 4 (quatro) meses a contar da entrega e lote de fabricação. Entrega diretamente no Almoxarifado. **Apresentar duas amostras.**

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**2.1** As Empresas Licitantes deverão apresentar duas amostras do produto ora licitado, até às **12:00 horas do Dia 13 de Abril/2010**, visando a avaliação da qualidade do mesmo, diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural - Rua XV de Novembro, 867**. O horário de entrega das amostras deverá ser das **08:00 às 12:00 horas**.

### **2.2 - NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

#### **2.2.1 AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:**



- a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.
- b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:
  - **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;
  - **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;
  - **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.
- d) O produto submetido a esta avaliação e não aprovado, não participará das demais etapas do certame licitatório.
- e) Somente uma de cada amostra apresentada serão devolvidas às Empresas Licitantes, após a conclusão do Processo Licitatório.
- f) Uma das amostras, deverá seguir as normas e exigências de especificação do respectivo produto com a finalidade de contra prova.
- g) As Empresas julgadas infratoras pela SMEC, bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

**OBSERVAÇÃO:** As mercadorias cujas amostras não tenham sido aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista, não participarão das demais etapas do Certame Licitatório e não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

### **2.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

- a) Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo quatro (04) meses a contar da data da entrega dos mesmos.
- b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.
- c) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

## **3 - DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS:**

**3.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Merenda Escolar - Centro Administrativo Rural, mensalmente, dividida em duas parcelas iguais e mensais.**

**3.2** Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal



(SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

**3.3** Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

**3.4** As mercadorias que não estiverem dentro dos padrões exigidos, de acordo com as especificações de cada item, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis;

**3.5** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos desta suspensão.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 1849/2010  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**4.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Prova de Regularidade junto ao Município Sede da Empresa Licitante. Das Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

**4.3 IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas pela Comissão, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**4.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **5 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.**

**5.2** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D, E, F e G do item 4.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**5.4** O prazo que trata o **item 5.2**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 5.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.6** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL Nº 1849/2010  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5.7** **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em 90 (noventa) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

- a) Proposta totalmente datilografada, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;
- b) O valor unitário, expresso em Reais;
- c) Prazo de entrega dos produtos, não superior a cinco (05) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** Os pagamentos para a Empresa Licitante vencedora serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias a contar de cada entrega. A primeira entrega corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do produto e o restante deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a primeira entrega.

**6.2** As despesas decorrentes de frete, correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**6.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 09.05.12.306.0029.2.097 – 33.90.30.00 Red. 397 Rec. 1022.**



## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

a) O menor preço do produto licitado, cuja amostra tenha sido aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista;

b) As condições gerais deste Edital.

**7.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 5.1.**

**7.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**7.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.4.**



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8** O disposto nos itens **7.3 à 7.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 5.1** deste Edital)

**7.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:**

**8.1** A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “7”** deste Edital.

**8.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a Empresa Licitante vencedora no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**8.3** No prazo de até cinco (5) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega do produto adjudicado a seu favor. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2<sup>a</sup>) colocada e assim sucessivamente.

**8.4** Os produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis.

**8.5** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

## **9 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

**11 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 215.

Caçapava do Sul, 29 de Março de 2010.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**